

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025
EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2025

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17 DE MARÇO DE 2025 ÀS 12h:00min (doze horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	28 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08h:30min (oite horas e trinta min)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	28 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09h:00min (nove horas)
LOCAL:	www.bll.com.br .
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por lote** , observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bll.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.4. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 082/2023, são os estabelecidos pelos critérios geográficos da região e cadeia produtiva que possuem intercâmbio comercial com o município de Feira da Mata-BA, fomentando o comércio regional – definindo-se os municípios limítrofes dentro do Estado da Bahia: Carinhanha, Côcos, Coribe, Feira da Mata, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

5.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;



- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.



- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bll.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de **microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.**

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a



primeira colocada.

7.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir, através de diligência, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR., E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.3.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR., em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** WWW.BLL.COM.BR., para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.0

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos anteriormente a favor da licitante, que deverá constar item ou itens iguais ou similares ao licitado com indicação de valor, sendo individual ou a soma dos itens constante do atestado superior a 4% do lote em disputa; conforme § 1º do art. 67 da Lei 14.133/21.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro)** horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: fm.licita2021@gmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que



serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR.**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura Do Contrato.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR-

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do FEIRA DA MATA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.com.br, e também poderão www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito





Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1126 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Feira da Mata-BA, 14 de março de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
CAR Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE .
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica – se pela necessidade de atendimento odontológico a população do Município, principalmente aqueles que necessitam do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando uma melhor qualidade de vida a seus munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens/serviços é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde das 8h às 12h .
- 4.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 4.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.4. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o FEIRA DA MATA - BA , e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as



multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Secretaria Municipal de Saúde, Será designado a servidora, Laís Nogueira Silveira nomeada pelo decreto nº 099/2021 datado de 01 de fevereiro de 2021,

Secretaria Municipal de Educação, Será designado o servidor, Josué Gomes Nogueira nomeado pelo o decreto nº 100/02021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, será designado o servidor José Aparecido dos Santos nomeado pelo o decreto nº 101/2021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Ação Social, Será designado a servidora Daiana Rodrigues Gomes Nogueira nomeada pelo o decreto nº 102/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Transportes, será designado o servidor Abdias Baliza Macedo, nomeado pelo o decreto nº 103/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria municipal de Finanças; Secretaria de Municipal de Agricultura; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento sustentável, será designado o servido Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto nº104 datado 01 de fevereiro de 2021



Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

ANEXO A

MEDICAMENTOS BÁSICOS: RENAME LOTE 01			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	50.000
2	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	20.000
3	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	35.000
4	Ácido Folínico 15 mg	Comprimido	15.000
5	Aciclovir 200 mg	Comprimido	4.000
6	Aciclovir 400 mg	Comprimido	6.000
7	Aciclovir 50 mg/g (5%)	Bisnaga	200
8	Albendazol 400 mg	Comprimido	20.000
9	Albendazol 40 mg/mL	Frasco	2.000
10	Alendronato de sódio 10 mg	Comprimido	3.000
11	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	5.000
12	Alopurinol 100 mg	Comprimido	2.000
13	Alopurinol 300 mg	Comprimido	4.000
14	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	30.000
15	Amoxicilina 250 mg/5mL	Frasco	1.500
16	Amoxicilina 250 mg/5mL + Clav. De Potássio 62,5	Frasco	900
17	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	12.000
18	Amoxicilina 500 mg+ Clav. De Potássio 125mg	Comprimido	13.000
19	Ambroxol 3 mg/mL – xarope	Frasco	1.800
20	Ambroxol 6 mg/mL – xarope	Frasco	1.000
21	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	50.000
22	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	50.000
23	Atenolol 50 mg	Comprimido	40.000
24	Atenolol 100 mg	Comprimido	30.000
25	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão 600 mg	Frasco	500
26	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão 900 mg	Frasco	400
27	Azitromicina 500 mg	Comprimido	10.000
28	Beclometasona, dipropionato 250 mcg aerosol	Frasco	250



29	Beclometasona, dipropionato 50 mcg spray nasal	Frasco	200
30	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	Frasco	800
31	Captopril 25 mg	Comprimido	50.000
32	Captopril 50 mg	Comprimido	30.000
33	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1250 mg + 400 UI	Comprimido	5.000
34	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	10.000
35	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	15.500
36	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	20.500
37	Carvedilol 25 mg	Comprimido	10.500
38	Carvão vegetal ativado	Pacote	30
39	Cefadroxila 500 mg	Comprimido	5.000
40	Cefadroxila 50 mg/mL	Frasco	500
41	Cefalexina 500 mg	Comprimido	15.000
42	Cefalexina 50 mg/mL	Frasco	1.500
43	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	4.000
44	Cetoconazol 20 mg/G – creme	Bisnaga	1.000
45	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Xampu	50
46	Ciprofloxacino 250 mg	Comprimido	6.000
47	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	10.000
48	Cinarizina 25 mg	Comprimido	5.000
49	Cinarizina 75 mg	Comprimido	5.000
50	Ciprofibrato 20 mg	Comprimido	2.000
51	Claritromicina 250 mg	Comprimido	2.500
52	Claritromicina 500 mg	Comprimido	5.000
53	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	Comprimido	5.500
54	Clortalidona 25 mg	Comprimido	10.000
55	Cloranfenicol 250 mg	Comprimido	2.000
56	Colchicina 0,5 mg	Comprimido	4.000
57	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL	Frasco	3.000
58	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	20.000
59	Dexametasona 4 mg	Comprimido	10.000
60	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	10.000
61	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	40.000
62	Dimenidrato 100 mg	Comprimido	4.000
63	Dimenidrato 2,5 mg/mL	Frasco	500
64	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	50.000
65	Dipirona sódica 500 mg/mL	Frasco	2.000
66	Droxiprogesterona 10 mg	Comprimido	500
67	Enalapril, maleato 5 mg	Comprimido	50.000
68	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	100.000
69	Enalapril 20 mg	Comprimido	220.000



70	Espironolactona 25 mg	Comprimido	40.000
71	Espironolactona 100 mg	Comprimido	12.000
72	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	Comprimido	5.000
73	Escopolamina, butilbrometo 6,67 mL-60mL	Frasco	600
74	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg	Cartela	5.000
75	Eritromicina, Estolato 250 mg/mL	Frasco	300
76	Eritromicina, Estearato 500 mg	Comprimido	2.000
77	Fluconazol 150 mg	Comprimido	5.000
78	Fluconazol 10 mg/mL	Frasco	300
79	Furosemida 40 mg	Comprimido	20.000
80	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	45.000
81	Gliclazida 30 mg	Comprimido	50.000
82	Gliclazida 60 mg	Comprimido	20.000
83	Glicerol 120 mg/mL	Solução retal	200
84	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	300.000
85	Hidroxido de alumínio 61,5 mg – suspensão	Frasco	300
86	Hidroxido de alumínio 300 mg	Comprimido	3.000
87	Hidralazina 25 mg	Comprimido	5.000
88	Hidrocortisona 10 mg/g (1%)	Bisnaga	200
89	Ibuprofeno 50 mg/mL	Frasco	1.000
90	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	20.000
91	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	50.000
92	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	5.000
93	Isossorbida, dinitrato 5 mg – sublingual	Comprimido	8.000
94	Ivermectina 6 mg	Comprimido	5.500
95	Levodopa + Carbidopa (250+25)	Comprimido	5.000
96	Levodopa + Benzerazida (100+25)	Comprimido	4.000
97	Levodopa + Benzerazida (100+50)	Comprimido	6.000
98	Levotiroxina sódica 12,5 mcg	Comprimido	4.000
99	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	5.400
100	Levotiroxina sódica 37,5 mcg	Comprimido	3.500
101	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	7.400
102	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	8.500
103	Loratadina 10 mg	Comprimido	10.000
104	Loratadina 5 mg/5mL	Frasco	1.500
105	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	300.000
106	Mebendazol 100 mg	Comprimido	8.000
107	Mebendazol 400 mg/5mL – suspensão	Frasco	300
108	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	50.000
109	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	100.000
110	Metildopa 250 mg	Comprimido	10.000
111	Metildopa 500 mg	Comprimido	20.000



112	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL gotas	Frasco	300
113	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	10.000
114	Metropolol, succinato 25 mg	Comprimido	15.000
115	Metropolol, succinato 50 mg	Comprimido	20.000
116	Metropolol, succinato 100 mg	Comprimido	30.000
117	Metronidazol 100 mg/g	Bisnaga	800
118	Metronidazol 250 mg	Comprimido	10.000
119	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal	Bisnaga	1.200
120	Miconazol, nitrato 2% creme dermatológico	Bisnaga	1.000
121	Misoprostol 0,2 mg	Comprimido	100
122	Nifedipino 10 mg	Comprimido	15.000
123	Nimesulida 100 mg	Comprimido	25.000
124	Nistatina 1000.000 UI/mL suspensão	Frasco	300
125	Noretisterona 0,35 mg	Cartela	350
126	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	7.000
127	Omeprazol 20 mg	Cápsula	50.000
128	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	10.000
129	Paracetamol 200 mg/mL	Frasco	3.000
130	Paracetamol 500 mg	Comprimido	40.000
131	Pasta d'água - pomada	Bisnaga	300
132	Piridoxina 40 mg	Comprimido	2.000
133	Prednisona 5 mg	Comprimido	8.000
134	Prednisona 20 mg	Comprimido	15.000
135	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL – solução	Frasco	600
136	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	10.000
137	Propranolol 40 mg	Comprimido	50.000
138	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	10.000
139	Ranitidina 15 mg/mL	Frasco	300
140	Sais para reidratação oral 27,9 g	Sache	10.000
141	Salbutamol 100 mcg spray	Frasco	850
142	Simeticona 40 mg	Comprimido	8.000
143	Simeticona 75 mg/mL	Frasco	2.500
144	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	20.000
145	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	100.000
146	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	40.000
147	Sulfametoxazol 200 mg/5mL + Trimetoprima 40 mg/5mL	Frasco	600
148	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Comprimido	10.000
149	Sulfato Ferroso 25 mg/mL – solução oral	Frasco	1.000
150	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	40.000
151	Sulfato Ferroso 5 mg/mL – xarope	Frasco	800
152	Tiamazol 5 mg	Comprimido	500



153	Tiamazol 10 mg	Comprimido	800
154	Timolol, maleato 0,5% (sol oftálmica)	Frasco	100
155	Tetraciclina 500 mg	Cápsula	2.000
156	Vitamina a Palmitato 100.000 UI Cápsula	Frasco	200
157	Vitamina a Palmitato 200.000 UI Cápsula	Frasco	400
158	Vitamina complexo B	Comprimido	5.000
159	Vitamina C	Comprimido	5.000
160	Vitelinato de prata 10%, colírio	Frasco	50

MEDICAMENTOS BÁSICOS: RENAME LOTE 02			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Valpróico 250 mg	Comprimido	20.000
2	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimido	50.000
3	Ácido Valpróico 50 mg/mL	Frasco	1.000
4	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	75.000
5	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	Comprimido	50.000
6	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	40.000
7	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	100.000
8	Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral	Frasco	500
9	Clomipramina 25 mg	Comprimido	5.000
10	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	30.000
11	Clonazepam 2,5 mg/mL	Frasco	1.500
12	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	20.000
13	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL	Frasco	100
14	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	15.000
15	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	20.000
16	Diazepam 5 mg	Comprimido	20.000
17	Diazepam 10 mg	Comprimido	10.000
18	Fenitoína 100 mg	Comprimido	50.000
19	Fenitoína 20 mg/mL	Frasco	500
20	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	150.000
21	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsula	100.000
22	Haloperidol 1 mg	Comprimido	20.000
23	Haloperidol 2 mg/mL – solução	Frasco	500
24	Haloperidol, 5 mg	Comprimido	40.000
25	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	15.000
26	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Comprimido	20.000
27	Paroxetina 20 mg	Comprimido	25.000
28	Risperidona 1 mg	Comprimido	30.000
29	Risperidona 2 mg	Comprimido	50.000



30	Risperidona 3 mg	Comprimido	35.000
31	Sertralina, cloridrato 50 mg	Comprimido	20.000
32	Valproato de sódio 250 mg	Comprimido	20.000
33	Valproato de sódio 500 mg	Comprimido	45.500
34	Valproato de sódio 50 mg/mL	Frasco	1.500

MEDICAMENTOS HOSPITALARES: LOTE 03			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Ascórbico 500 mg/mL	Ampola	2.000
2	Ácido Tranexâmico 250 mg/mL	Ampola	800
3	Adenosina 3 mg/mL	Ampola	500
4	Água para injeção 5 mL	Ampola	8.500
5	Água para injeção 10 mL	Ampola	8.000
6	Água para injeção 100 mL	Frasco	1.500
7	Água para injeção 500 mL	Frasco	2.000
8	Aminofilina 24 mg/mL	Ampola	600
9	Amiodarona 150 mg/3mL	Ampola	800
10	Ampicilina sódica 500 mg	Ampola	1.000
11	Ampicilina sódica 1 g	Ampola	1.500
12	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL	Ampola	2.000
13	B. Procaína + B. potássica (300.000+100.000)	Ampola	700
14	Biperideno 5 mg/mL	Ampola	400
15	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Ampola	1.200
16	Caneta p/ aplicação de insulina NPH	Unidade	1.500
17	Caneta p/ aplicação de insulina Regular	Unidade	800
18	Cefalotina 1 g	Ampola	1.500
19	Ceftriaxona 1 g	Ampola	1.500
20	Cefazolina 1 g	Ampola	1.300
21	Ceftriaxona 500 mg	Ampola	1.000
22	Cetoprofeno 100 mg injetável i.v	Ampola	1.000
23	Cetoprofeno 100 mg injetável i.m	Ampola	1.000
24	Cimetidina, cloridrato 150 mg/mL	Ampola	900
25	Ciprofloxacino 2 mg/mL	Ampola	1.000
26	Cloreto de Potássio 10% 10 mL	Ampola	1.800
27	Cloreto de Sódio 0,9% 10 mL	Ampola	3.000
28	Clorpromazina 5 mg/mL	Ampola	600
29	Colagenase 0,6 UI + Cloranfenicol 0,01 g	Bisnaga	1.000
30	Complexo B – 2 mL	Ampola	3.000
31	Dexametasona, Fosfato dissódico 2 mg/mL	Ampola	1.500
32	Dexametasona pomada 1 mg/g	Bisnaga	3.000
33	Dexametasona, Fosfato dissódico 4mg/mL	Ampola	3.500



34	Diazepam 5 mg	Ampola	800
35	Diazepam 10 mg	Ampola	600
36	Diclofenaco sódico 75 mg/mL	Ampola	3.000
37	Dipirona Sódica 500 mg/mL	Ampola	7.000
38	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosf. Dissódico de Betametasona 2 mg/mL	Ampola	3.000
39	Dopamina, Cloridrato 10 mg/mL	Ampola	500
40	Dobutamina 12,5 mg/mL	Ampola	400
41	Dramin B6 50 mg/mL + 50 mg/mL	Ampola	2.000
42	Enantato de Noretisterona 50 mg + Val. Estradiol 5mg	Ampola	600
43	Epinefrina 1 mg/mL	Ampola	500
44	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/mL	Ampola	800
45	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL	Ampola	1.500
46	Ergostrate 0,2 mg/mL	Ampola	300
47	Etilefrina, cloridrato 10 mg/mL	Ampola	600
48	Fenitoína 50 mg/mL	Ampola	500
49	Fenobarbital sódico 200 mg (100 mg/mL) – 2 mL	Ampola	700
50	Fenoterol, bromidrato 0,2 mg/mL	Frasco	350
51	Fentanil 50 mcg/ mL (im)	Ampola	300
52	Furosemida 10 mg/mL	Ampola	1.500
53	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL	Ampola	1.000
54	Gentamicina, sulfato 80 mg/mL	Ampola	800
55	Glicofisiológica, solução 1:1 500 mL	Frasco	1.200
56	Glicose 25% - 10 mL	Ampola	1.000
57	Glicose 5% 250 mL	Frasco	2.000
58	Glicose 5% 500 mL	Frasco	2.500
59	Glicose 50% - 10 mL	Ampola	1.600
60	Gluconato de cálcio 100 mg/mL	Ampola	300
61	Haloperidol, 5 mg/mL	Ampola	800
62	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/mL	Ampola	400
63	Heparina sódica 5000UI /0,25 mL uso SC	Ampola	100
64	Heparina sódica 5000UI /mL – 5 mL uso IV	Ampola	400
65	Hidralazina 20 mg/mL	Ampola	800
66	Hidrocortisona, Hemissuccinato 100 mg	Ampola	2.000
67	Hidrocortisona, Hemissuccinato 500 mg	Ampola	2.000
68	Ipratropio, brometo 0,025%	Frasco	350
69	Imunoglobulina humana anti rho (d) 300 mcg/mL	Ampola	50
70	Insulina glargina 3 mL refil	Frasco	150
71	Insulina Lantus 10 mL	Frasco	250
72	Insulina humana regular	Frasco	600
73	Insulina humana NPH	Frasco	1.000



74	Insulina Lantus 3 mL refil	Frasco	350
75	Lidocaína, cloridrato 2% 20 mL sem vaso	Ampola	400
76	Lidocaína, cloridrato 2% 20 mL com vaso	Ampola	600
77	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g	Bisnaga	300
78	Manitol 20% sistema fechado 250 mL	Frasco	1.500
79	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL	Ampola	600
80	Metoclopramida, cloridrato 10 mg/2mL	Ampola	2.000
81	Midazolam 5 mg/mL	Ampola	400
82	Morfina 10 mg/mL	Frasco	500
83	Neomicina, sulfato 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g	Bisnaga	2.000
84	Nitrofurazona 2%	Pote	200
85	Nitroglicerina inj 25 mg (tridil)	Ampola	500
86	Nitroglicerina inj 50 mg (tridil)	Ampola	600
87	Noradrenalina 4 mg/mL	Ampola	500
88	Noretisterona 50 mg + Estradiol 5 mg	Ampola	500
89	Óleo Mineral puro 100 mL	Frasco	400
90	Óleo de Girassol A.G.E – 200 mL	Frasco	300
91	Omeprazol 20 mg	Ampola	4.000
92	Omeprazol 40 mg	Ampola	2.000
93	Ondansetrona 2mg/mL	Ampola	3.000
94	Ocitocina 5 UI/ mL	Ampola	300
95	Petidina, cloridrato 50 mg/mL	Ampola	200
96	Prometazina, cloreto 25 mg/mL	Ampola	3.000
97	Ranitidina, cloridrato 25 mg/mL	Ampola	2.500
98	Ringer + Lactato, solução 250 mL	Frasco	400
99	Ringer + Lactato, solução 500 mL	Frasco	2.000
100	Sódio, cloreto 10%	Ampola	500
101	Sódio, cloreto 20%	Ampola	500
102	Sódio, cloreto 0,9% - 100 mL	Frasco	2.500
103	Sódio, cloreto 0,9% - 250 mL	Frasco	3.000
104	Sódio, cloreto 0,9% - 500 mL	Frasco	4.000
105	Sódio, fosfato (mono160 mg/mL + dibásico 60 mg/mL)	Frasco	300
106	Sulfadiazina de Prata 1% 400 g	Pote	200
107	Sulfato de magnésio 100 mg/mL	Ampola	400
108	Sulfato de magnésio 500 mg/mL	Ampola	200
109	Sulfametoxazol 400 mg/5mL + Trimetoprima 80 mg/mL	Comprimido	1.000
110	Tenoxicam 20 mg/mL	Ampola	2.000
111	Tenoxicam 40 mg/mL	Ampola	2.000
112	Tramadol, cloridrato 100 mg/2mL – 2mL	Ampola	1.000



MATERIAIS HOSPITALARES: LOTE 04			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua pct c/ 100 und	Pacote	300
2	Agulha descartável 13x4,5 cx c/ 100 und	Caixa	100
3	Agulha descartável 20x5,5 cx c/ 100 und	Caixa	50
4	Agulha descartável 25x5,5 cx c/ 100 und	Caixa	35
5	Agulha descartável 25x0,6 cx c/ 100 und	Caixa	40
6	Agulha descartável 25x0,7 cx c/ 100 und	Caixa	45
7	Agulha descartável 25x0,8 cx c/ 100 und	Caixa	50
8	Agulha descartável 30x0,8 cx c/ 100 und	Caixa	60
9	Agulha descartável 40x1,2 cx c/ 100 und	Caixa	80
10	Agulha p/ caneta aplicadora de insulina	Caixa	300
11	Algodão hidrófilo 500 g	Pacote	300
12	Algodão ortopédico 20 cmx1m	Pacote	40
13	Almotolia 250 mL (branca)	Unidade	100
14	Almotolia 250 mL (âmbar)	Unidade	100
15	Almotolia 500 mL (branca)	Unidade	150
16	Almotolia 500 mL (âmbar)	Unidade	150
17	Atadura 10 cmx3,0cm pcte c/ 12 und	Pacote	1.000
18	Atadura 15 cmx3,0cm pcte c/ 12 und	Pacote	1.500
19	Atadura 20 cmx4,0cm pcte c/ 12 und	Pacote	2.000
20	Atadura gessada 10 cmx3,0cm pcte com 20	Pacote	30
21	Atadura gessada 15 cmx3,0cm pcte com 20	Pacote	30
22	Atadura gessada 20 cmx4,0cm pcte com 20	Pacote	25
23	Bolsa coletora de urina sistema fechado (2000 mL) "Adulto"	Unidade	500
24	Bolsa coletora de urina sistema fechado "Infantil"	Unidade	200
25	Bolsa de Colostomia Adulto	Unidade	300
26	Caixa coletora de material perfurocortante 13L c/ 10 und	Caixa	100
27	Caixa coletora de material perfurocortante 20L c/ 10 und	Caixa	100
28	Campo cirúrgico fenestrado c/ furo 10cm	Unidade	100
29	Cateter intravenoso nº14	Caixa	24
30	Cateter intravenoso nº16	Caixa	20
31	Cateter intravenoso nº18	Caixa	30
32	Cateter intravenoso nº20	Caixa	20
33	Cateter intravenoso nº22	Caixa	50
34	Cateter intravenoso nº24	Caixa	100
35	Cateter tipo óculos	Unidade	300
36	Cateter nasal para oxigênio nº 06	Unidade	100
37	Clamp umbilical hospitalar	Unidade	50



38	Colar cervical de espuma leve P	Unidade	30
39	Colar cervical de espuma leve M	Unidade	20
40	Colar cervical de espuma leve G	Unidade	15
41	Coletor de urina infantil unissex	Unidade	60
42	Coletor universal 80mL	Unidade	300
43	Coletor de urina para incontinência c/ preservativo	Unidade	100
44	Compressa de campo cirúrgica 45x50 c/ 50 und	Pacote	500
45	Compressa de gaze 7,5x7,5 – 9 fios c/ 500	Pacote	1.000
46	Compressa de gaze 7,5x7,5 – 13 fios c/ 500	Pacote	3.000
47	Compressa campo operatório 25 x 40 – 13 fios c/ 50	Pacote	450
48	Dispositivo Intrauterino (DIU)	Unidade	200
49	Equipo Macrogotas c/ injetor lateral	Unidade	3.000
50	Equipo Microgotas c/ injetor lateral	Unidade	200
51	Equipo duas vias Polifix multivias com clamp	Unidade	1.000
52	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	Unidade	800
53	Esparadrapo impermeável 5cmx4,5m	Unidade	400
54	Fita adesiva microporosa 10x4,5	Unidade	500
55	Fita adesiva microporosa 5x4,5	Unidade	150
56	Fio para sutura Mononylon nº 0	Caixa	50
57	Fio para sutura Mononylon nº 2-0	Caixa	40
58	Fio para sutura Mononylon nº 3-0	Caixa	45
59	Fio para sutura Mononylon nº 4-0	Caixa	50
60	Fio para sutura Mononylon nº 5-0	Caixa	50
61	Fita adesiva cirúrgico crepe (hospitalar 19mmx50m)	Unidade	300
62	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m Johnsons Zebrada	Unidade	500
63	Fita glicosímetro c/ 50 und (MATCH II OKMETER)	Caixa	500
64	Fita glicosímetro c/ 50 und (ACCU-CHEK ACTIVE)	Caixa	250
65	Fleet Enem “Clister”	Unidade	250
66	Glicosímetro – aparelho ACCU-CHEK ACTIVE	Unidade	200
67	Glicosímetro – aparelho MATCH II OKMETER	Unidade	200
68	Kit ginecológico para exame P	Kit	250
69	Kit ginecológico para exame M	Kit	400
70	Kit ginecológico para exame G	Kit	200
71	Kit para micronebulizador infantil	Kit	50
72	Kit para micronebulizador adulto	Kit	100
73	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/ 100 und	Caixa	50
74	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/ 100 und	Caixa	50
75	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/ 100 und	Caixa	40



76	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/ 100 und	Caixa	50
77	Lâmina de bisturi nº 22 cx c/ 100 und	Caixa	40
78	Lençol descartável rolo 50x50	Rolo	200
79	Lençol descartável rolo 70x70	Rolo	300
80	Luva cirúrgica estéril nº 6,0	Par	400
81	Luva cirúrgica estéril nº 6,5	Par	500
82	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	Par	500
83	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	Par	450
84	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	Par	350
85	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	Par	400
86	Luva de procedimento PP c/ 10 Cartuchos	Caixa	300
87	Luva de procedimento P c/ 10 Cartuchos	Caixa	350
88	Luva de procedimento M c/ 10 Cartuchos	Caixa	450
89	Luva de procedimento G c/ 10 Cartuchos	Caixa	200
90	Malha tubular ortopédica 20 cmx15	Rolo	50
91	Malha tubular ortopédica 15 cmx15	Rolo	30
92	Malha tubular ortopédica 10 cmx15	Rolo	25
93	Manta térmica alumínio	Unidade	400
94	Mascara descartável c/ elástico	Caixa	1.000
95	Micro lanceta picadora	Caixa	500
96	Papel crepado 40x40 c/ 500 folhas	Caixa	40
97	Papel crepado 60x60 c/ 500 folhas	Caixa	50
98	Perfurador de membrana amniótica	Unidade	100
99	Scalpe nº 19	Caixa	15
100	Scalpe nº 21	Caixa	20
101	Scalpe nº 23	Caixa	30
102	Scalpe nº 25	Caixa	50
103	Scalpe nº 27	Caixa	70
104	Seringa descartável 1 mL c/ agulha insulina 13x4,5	Unidade	10.000
105	Seringa descartável 3 mL luer slip c/ agulha	Unidade	30.000
106	Seringa descartável 5 mL luer slip c/ agulha	Unidade	50.000
107	Seringa descartável 10 mL luer slip c/ agulha	Unidade	40.000
108	Seringa descartável 20 ml luer slip c/ agulha	Unidade	25.000
109	Sonda de alívio nº 04	Unidade	100
110	Sonda de alívio nº 06	Unidade	200
111	Sonda de alívio nº 08	Unidade	200
112	Sonda de alívio nº 10	Unidade	150
113	Sonda de alívio nº 12	Unidade	300
114	Sonda de alívio nº 13	Unidade	100
115	Sonda de alívio nº 14	Unidade	250
116	Sonda de alívio nº 15	Unidade	300
117	Sonda de alívio nº 16	Unidade	350
118	Sonda de alívio nº 18	Unidade	300



119	Sonda de aspiração traqueal nº 4	Unidade	200
120	Sonda de aspiração traqueal nº 6	Unidade	100
121	Sonda de aspiração traqueal nº 8	Unidade	300
122	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	200
123	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	100
124	Sonda endotraqueal nº 3,0	Unidade	50
125	Sonda endotraqueal nº 3,5	Unidade	100
126	Sonda endotraqueal nº 7,0	Unidade	100
127	Sonda endotraqueal nº 8,0	Unidade	100
128	Sonda Foley nº 4	Unidade	100
129	Sonda Foley nº 6	Unidade	50
130	Sonda Foley nº 8	Unidade	80
131	Sonda Foley nº 10	Unidade	50
132	Sonda Foley nº 12	Unidade	50
133	Sonda Foley nº 14	Unidade	50
134	Sonda Foley nº 16	Unidade	100
135	Sonda Foley nº 18	Unidade	30
136	Sonda Foley nº 20	Unidade	40
137	Sonda Foley nº 22	Unidade	40
138	Sonda Nasogastrica nº 6 curta	Unidade	200
139	Sonda Nasogastrica nº 8 curta	Unidade	200
140	Sonda Nasogastrica nº 10 curta	Unidade	200
141	Sonda Nasogastrica nº 12 curta	Unidade	300
142	Sonda Nasogastrica nº 14 curta	Unidade	150
143	Sonda Nasogastrica nº 16 curta	Unidade	200
144	Sonda Nasogastrica nº 18 curta	Unidade	250
145	Sonda Nasogastrica longa	Unidade	100
146	Sonda Nasoenteral nº 10	Unidade	300
147	Sonda Nasoenteral nº 12	Unidade	400
148	Tala para imobilização aramada em EVA TAM. G	Unidade	20
149	Tala para imobilização aramada em EVA TAM. M	Unidade	30
150	Termômetro coluna de mercúrio	Unidade	50
151	Termômetro Digital	Unidade	100
152	Touca descartável c/ 100 und	Pacote	200
153	Umificador para oxigênio	Unidade	80

INSUMOS HOSPITALARES: LOTE 05			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água Oxigenada 10V 1L	Frasco	200
2	Álcool Etilico 70º 1L	Frasco	624
3	Álcool Iodado 0,1% 1L	Frasco	70



4	Álcool Absoluto 99,5° 1L	Frasco	450
5	Álcool gel – 500mL	Frasco	200
6	Álcool gel 5L	Galão	50
7	Éter Etilico 500mL	Frasco	40
8	Formol líquido 37% 1L	Frasco	25
9	Gel para ultrassonografia	Galão	50
10	Glicerina branca bi-destilada	Frasco	72
11	Preservativo Masculino	Unidade	10.000
12	Preservativo Feminino	Unidade	5.000
13	PVP-I degermante 1L	Frasco	300
14	PVP-I tópico 1L	Frasco	250
15	Sabonete Líquido 5L	Galão	10
16	Vaselina líquida 1L	Frasco	50



PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/ ,
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA E A
EMPRESA**

o **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300 , Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 160.927.165-34 e da CI/RG n.º 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º , tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 052/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2025 PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133,

Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0600- SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.002.2015 GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 0.301.005.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.005.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo
Fonte	15520000 – 15000000 – 15690000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Secretaria Municipal de Saúde, Será designado a servidora, Laís Nogueira Silveira nomeada pelo



decreto nº 099/2021 datado de 01 de fevereiro de 2021,

Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CARINHANHA - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA DA MATA - BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

